

Extrato de Termo Aditivo de Valor A Secretária de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, por intermédio da **Câmara de Negócios de Alimentação Escolar da Diretoria Metropolitana de Educação**, torna público o presente termo aditivo de Valor, oriundo do **Pregão Presencial n.º 011/2024**, segundo manifestação jurídico n.º **15996/2025/UNGR/SEDUC**, Processo n.º **SEDUC-PRO-2025/96230**, aos contratos oriundos do Pregão Presencial com RP n.º 011/2024, em conformidade com a Lei n.º 14.133; Lei Federal n.º 14.660 de 23/08/2023; Lei Estadual n.º 7.856 de 18/12/2002 e Resolução 06/2020/FNDE/PNAE, e legislação vigente, para aquisição de gêneros alimentícios, para compor a alimentação escolar para atender o município de Nossa Senhora do Livramento - MT, **Contratantes:** da (s) Escola (s) Estaduais do Município Nossa Senhora do Livramento **Contratada: Giselly Ferreira Santos Ltda CNPJ 22.021.289/0001-68, Produtos realinhados:** os produtos realinhado e açúcar R\$ 8,00 - carne 2º acém R\$ 41,00 - carne 2º musculo R\$ 39,00 - carne paleta R\$ 41,00 - Coco ralado R\$ 5,50 - coxinha da asa R\$ 16,50 - file de peito de frango R\$ 28,00 - feijão carioca R\$ 9,00 - leite pasteurizado R\$ 9,00 - manteiga R\$ 35,00 - milho verde R\$ 6,50 - óleo de soja R\$ 9,00 - polpa de goiaba R\$ 28,00 - polpa de maracujá R\$ 40,00 - queijo muçarela R\$ 51,00 - requeijão cremoso R\$ 14,00. Coordenadora Administrativa Financeira Kellenn Cristina Silva Cunha, Cuiabá/MT/2025

Protocolo 1708456

Retifica-se, em parte, o resultado da **Chamada Publica n.º 008/2025, realizada pela Câmara de Negócio do Polo de Barra do Garças/MT, para o Município de Querência/MT (Zona Rural)** Escola Estadual Coutinho União, publicado no Diário Oficial n.º 28.938 pelo Extrato de Homologação de 25 de fevereiro de 2025, página, n.º 57 Onde se lê: "Fornecedor a): Vanderlei Schwartz - CPF: 460.700.361-15 R\$ 3.690,40 Leia-se: "Fornecedor a): Ilene Janice Balz Schwartz CPF: 474.539.821-20 R\$ 3.690,40 Ordenador de Despesa. Vitor Tem Caten, Barra do Garças/MT/2025

Protocolo 1708470

EXTRATO DA PORTARIA Nº 605/2025/GS/SEDUC

Extrato da Portaria n.º 605/2025/GS/SEDUC, por meio da qual instaura-se Sindicância Administrativa com fulcro nos artigos 27 e 42 da Lei Complementar n.º 207/2004, alterada pelas Leis Complementares n.º 213/2005, 550/2014 e 584/2017, Lei Complementar n.º 600 e, a cláusula IX do Contrato Temporário de Prestação de Serviços. Designa-se os servidores Edivaldo Maciel Couto e Natasha Dal Sotto Gentil para apurar possíveis irregularidades funcionais descritas nos autos do processo E-Pad SEDUC-PRO-2025/82745 e apenso. Cuiabá, 25 de junho de 2025. **FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES Secretária Adjunta Executiva Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT.**

Cuiabá, 2 de julho de 2025.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

*Portaria n.º 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

Protocolo 1708533

LAUDA 072**EXTRATO DO ADITIVO Nº 10 TERMO EX-OFFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº 0908-2020.****SEDUC-PRO-2023/29344.**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, inscrita no CNPJ n.º 53.291.992/0001-10, e a **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste**, CNPJ n.º 01.974.088/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Nona - da Vigência do Termo de Convênio n.º 0908-2020, que passa a ter a seguinte redação: A vigência do Convênio passa de **01/07/2025 para 29/09/2025.**

ASSINATURA: 01/07/2025.**ASSINA:** Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação/MT.**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0236-2025.****PROCESSO SEDUC-PRO-2025/49097**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ n.º 53.291.992/0001-10 e a Instituto dos Cegos do Estado do Mato Grosso - ICEMAT, CNPJ n.º 14.914.071/0001-04.

OBJETO: "Prestação de Serviço De Utilidade Pública de Interesse da Sociedade Civil e Estado na Oferta de Oficinas Pedagógicas Inclusivas de Aprendizagem ao Longo da Vida a Estudantes Público Alvo Da Educação Especial (PAEDE)."

VALOR: R\$ 540.000,000 (quinhentos e quarenta mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 533**PROJETO:** 2936**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43**Fonte:** 1.500.1001**EMPENHO:** 14101.0008.25.000820-0**VIGÊNCIA:** 01/07/2028**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025**Fiscal:** Leonil Moraes De Campos Sobrinho, **Matrícula:** 321274**Gestor:** Priscila Rosa da Silva Neves, **Matrícula:** 310023**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0075-2025.****PROCESSO SEDUC-PRO-2025/49056**

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ n.º 53.291.992/0001-10 e a **Associação Pestalozzi de Várzea Grande/MT**, CNPJ n.º 37.500.576/0001-28.

OBJETO: "Promover o desenvolvimento integral dos estudantes, valorizando suas habilidades e os preparando para os desafios futuro em um ambiente estimulante e desafiador".

VALOR: R\$ 540.000,000 (quinhentos e quarenta mil reais) por parte do CONCEDENTE.

PROGRAMA: 533**PROJETO:** 2936**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.50.43**Fonte:** 1.500.1001**EMPENHO:** 14101.0008.25.000759-1**VIGÊNCIA:** 01/07/2028**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025**Fiscal:** Leonil Moraes De Campos Sobrinho, **Matrícula:** 321274**Gestor:** Priscila Rosa da Silva Neves, **Matrícula:** 310023

Protocolo 1708539

PORTARIA Nº 604/2025/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre prazos e critérios de classificação de candidatos à concessão da Qualificação Profissional para o segundo semestre do ano de 2025, nos termos da Instrução Normativa vigente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, Incisos I e II, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 6.481, de 27 de setembro de 2005, o Decreto n.º 90, de 16 de abril de 2019, o Decreto n.º 656 e 657 de 28 de setembro de 2020 e Decreto n.º 1.066 de 07 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 1.066 de 07 de outubro de 2024 e a decisão do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Estado de Mato Grosso - CONDES, conforme Súmula da 2ª Reunião Ordinária de 03/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer prazos e critérios para concessão de afastamento para Licença para Qualificação Profissional (LQP) ou Dispensa para Qualificação Profissional (DQP), dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Para o segundo semestre do ano de 2025 serão concedidas:

I - 25 (vinte e cinco) vagas para a Licença para Qualificação Profissional Integral ou Parcial, conforme a disponibilidade de vagas aprovadas pelo CONDES;

II - Para a Dispensa para Qualificação Profissional não haverá quantitativo de vagas, será considerado a regra de não excedência de 1/6 (um sexto) do quadro de lotação dos servidores efetivos, incluindo os servidores afastados em Qualificação Profissional.

Parágrafo único. O servidor que possuir 02 (dois) vínculos estáveis nesta Secretaria de Estado de Educação, contabilizará como 02 (duas) vagas neste processo de concessão de Licença ou Dispensa para Qualificação Profissional.

Art. 3º O Processo de Concessão se dará em 03 (três) Etapas classificatórias e/ou eliminatórias:

I - Análise documental inicial, realizada pelo Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional - NMQP/CDES/SEDUC/MT- Etapa

eliminatória e classificatória;

II - Análise do Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa pela Comissão de Qualificação Profissional, instituída pela Portaria nº 192/2025/GS/SEDUC/MT e retificada em partes pela Portaria nº 291/2025/GS/SEDUC/MT que regulamenta a Comissão de Qualificação Profissional no âmbito da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC-MT - Etapa eliminatória.

III - Análise documental realizada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT e publicação em Diário Oficial do Estado - Etapa eliminatória.

Parágrafo único. O resultado da análise acerca do Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa será emitido através de parecer fundamentado, elaborado pela Comissão de Qualificação Profissional e ficará condicionado à contribuição da pesquisa com a Política Pública de Educação do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º A classificação para Licença para Qualificação Profissional, observará os seguintes critérios:

I - Maior Classe;

II - Menor Nível.

Art. 5º O critério a ser utilizado para o desempate será:

I - Maior idade;

II - O maior intervalo entre a conclusão de uma Qualificação Profissional e a solicitação de uma nova;

III - Possuir currículo cadastrado no Banco de Talentos da SAGP/SEDUC;

IV - Não possuir dois vínculos estaduais.

Art. 6º São documentos obrigatórios para instrução do processo de solicitação de Licença para Qualificação Profissional ou Dispensa para Qualificação Profissional, autuado via SIGADOC, à Coordenadoria de Desenvolvimento-SEDUC/MT (SEDUC-CDES, classificação 024.3):

I - Termo de abertura de processo;

II - CI de encaminhamento expedido pela unidade administrativa de lotação do servidor;

III - Requerimento de Qualificação Profissional - SEDUC/MT;

IV - Cópia dos documentos pessoais legíveis e válidos até 10 anos: RG e CPF ou CNH;

V - Comprovante de residência nominal e legível, atualizado dos últimos 90 (noventa) dias; caso o imóvel seja alugado deve encaminhar o contrato de locação ou declaração do dono do imóvel autenticado em cartório;

VI - Declaração que não excederá 1/6 (um sexto) do quadro dos servidores devidamente preenchida, assinada e carimbada pelo Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) ou Diretor Escolar, que conste que a licença a ser concedida não excederá □ (um sexto) do quadro de servidores efetivos e estabilizados, incluindo os servidores afastados em Qualificação Profissional. No caso de Dispensa para Qualificação Profissional essa declaração deverá ser assinada e carimbada pela Chefia Imediata;

VII - Projeto de Pesquisa ou Pré-Projeto regulamentada pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VIII - Parecer favorável do Projeto de Pesquisa à Licença para Qualificação Profissional, explicitando a relevância e a consonância com o Projeto Político Pedagógico, assinado e carimbado pelo Presidente do CDCE ou Diretor Escolar. Em caso de Dispensa para Qualificação Profissional deverá atender a Política Pública Educacional do Estado, assinado e carimbado pela Chefia Imediata;

IX - Comprovante de que o curso, de Pós-Graduação *stricto sensu* no Brasil, é validado pela CAPES e reconhecido pelo MEC;

X - Termo de Compromisso de Apresentação de Diploma, com firma reconhecida em cartório, constando ainda que o servidor assumirá seu cargo no Órgão de lotação, por um período igual ao do seu afastamento, conforme disposto no art. 52 da LC nº 50/1998 e o Parágrafo Único do art. 8º do Decreto nº 6.481/2005, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos;

XI - Termo de Compromisso de Monitoramento, referente à entrega dos documentos exigidos no art. 12 do Decreto 6.481/2005 e art. 7º da Instrução Normativa 002/2025/GS/SEDUC/MT;

XII - Termo de Ciência sobre a Regularização da Qualificação Profissional, declarando estar ciente que a regularização do período de afastamento para a Licença para Qualificação Profissional ou Dispensa para Qualificação Profissional será submetida à legislação vigente;

XIII - Termo de Compromisso de Conformidade da Pesquisa, assumindo que o conteúdo da pesquisa estará em conformidade com a Política Pública Educacional do Estado e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar ou da unidade administrativa de lotação do servidor;

XIV - Comprovante ou declaração de matrícula atualizado no curso de Pós-Graduação *stricto sensu*, expedido pela Universidade.

XV - Matriz ou Ementa Curricular das disciplinas de todo o Curso com créditos e carga horária;

XVI - Cronograma, expedido pela Universidade, contendo o nome do estudante, disciplinas matriculadas no semestre com carga horária (mês, dia e horário);

XVII - Cronograma de todo o curso, com as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor, emitido pela Instituição de Ensino, com a data de previsão do término;

XVIII - Certidão Judicial Criminal Negativa, expedida pelo Tribunal Regional da 1ª Região - Poder Judiciário - Justiça Federal (Nos últimos cinco anos);

XIX - Certidão de Distribuição de Processos de 1º grau e 2º grau - Ação e Execução Criminal, Nada Consta, expedido pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso (Nos últimos cinco anos);

XX - Declaração de não exercer outra atividade pública ou privada, ou declaração de cargo legalmente acumulável;

XXI - Protocolo de solicitação ou comprovante do afastamento do vínculo não pertencente à SEDUC, expedido e assinado pela Chefia Imediata;

a) Caso o servidor seja deferido para a segunda etapa, será solicitado o comprovante do afastamento do outro vínculo, expedido e assinado pela Chefia Imediata para dar continuidade ao trâmite.

XXII - Declaração de Férias, declarando que o usufruto seguirá conforme o calendário escolar da Universidade e que comunicará à SEDUC o período para registro de usufruto de férias;

XXIII - Declaração de Licença Prêmio, declarando o usufruto de Licença Prêmio concomitante a Qualificação Profissional;

XXIV - Declaração que assume a responsabilidade pelo reconhecimento/ convalidação do Mestrado ou Doutorado realizado no exterior, conforme art. 4º e 5º do Decreto nº 6.481/2005, sob pena de devolução aos cofres públicos dos salários e vantagens recebidos no período de afastamento, acrescidos de juros e correção monetária, com reconhecimento de firma;

XXV - Declaração de Adimplência de Prestação de Contas:

a) Obrigatória apenas para servidores que tenha exercido cargo ou função de Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Diretor e Diretor Adjunto da DRE, Diretor e Diretor Adjunto da DME, Presidente e Tesoureiro do CDCE ou equivalente, independentemente do tempo em exercício que tenha recebido recursos públicos, solicitada via processo no SIGADOC, à Coordenadoria de Convênios e Prestação de Contas (SEDUC- CCP);

XXVI - Declaração de Nada Consta, solicitada via Processo no SIGADOC, à Unidade Setorial de Correição (SEDUC-UNISECOR.);

XXVII - Check-List dos documentos apresentados na solicitação de Qualificação Profissional acompanhados de carimbo e assinatura:

a) Para Licença para Qualificação Profissional Integral ou Parcial, deverá ser conferido e assinado pelo servidor e pelo Diretor da Diretoria Regional/Metropolitana de Educação - DRE/DME ou Diretor Adjunto da DRE/DME;

b) Para a Dispensa para Qualificação Profissional, deverá ser conferido e assinado pelo servidor e pela Chefia Imediata;

XXVIII - Declaração de Conformidade para a Licença para Qualificação Profissional, deverá ser emitida e assinada pelo servidor e pelo Diretor da Diretoria Regional/Metropolitana de Educação - DRE/DME ou Diretor Adjunto da DRE/DME. Para o caso de Dispensa para Qualificação Profissional deverá ser assinada pelo servidor e Chefia Imediata;

Art. 7º O requerimento, declarações e termos, deverão obrigatoriamente, ser devidamente preenchidos e assinados de acordo com os modelos atualizados referentes a esta Portaria disponibilizados no site da SEDUC/MT, através do Portal COS.

Art. 8º Compete ao servidor a instrução do processo com a conferência da documentação obrigatória, bem como o acompanhamento do andamento processual no SIGADOC.

Art. 9º Os resultados das I e II Etapa serão publicados no Site Oficial da SEDUC/MT, através do Portal COS e PAS/PSS, e o resultado final se dará com a publicação de Ato de Concessão de Qualificação Profissional em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT.

Art. 10 Somente serão analisados documentos autuados no SIGADOC em formato de Processo com o termo de abertura.

Parágrafo único. Os documentos anexados em arquivos auxiliares não serão considerados como parte do processo.

Art. 11 Somente será considerado para fins de concessão de vaga de Qualificação Profissional um único processo por servidor.

§1º Servidor detentor de dois vínculos estaduais, deverá instruir um único processo contendo documentos, requerimento, declarações e termos referente aos dois vínculos.

§2º Será considerado para fins de concessão o último processo protocolado.

Art. 12 Não haverá cadastro de reserva.

Art. 13 O usufruto regular das férias ou da Licença Prêmio, qual trata nos incisos XXII e XXIII do art. 6º desta Portaria, não interrompe e nem suspende o período da concessão da Qualificação Profissional, que continuará a correr concomitante.

Art. 14 O servidor terá 02 (dois) dias úteis após a publicação do

resultado da Etapa I no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS para envio do (s) documento (s) retificado (s) ou solicitar recurso, via novo processo - SIGADOC (SEDUC-CDES, Classificação 024.3).

Art. 15 O servidor terá 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Etapa II no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS para solicitar recurso, via novo processo - SIGADOC (SEDUC-CDES, Classificação 024.3).

Art. 16 Não serão considerados os recursos/retificação documental enviados fora dos prazos estabelecidos no ANEXO I - CRONOGRAMA.

Art. 17 O servidor deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma 2025/2, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 208/2025/GS/SEDUC/MT.

Cuiabá, 2 de julho de 2025.

FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta Executiva

*Portaria nº 402/2025/GS/SEDUC/MT, publicado no DOE/MT de 08/05/2025, p.79. ed.28.984

ANEXO I - CRONOGRAMA

I ETAPA	
Validação de Documentos pelo Diretor da DRE/DME ou Diretor Adjunto da DRE/DME; Chefia imediata no caso de Dispensa (DQP)	07/07/2025 a 30/07/2025 Das 8:00 horas do primeiro dia às 18:00 do último dia (Horário de Cuiabá -MT)
Abertura do Processo de Solicitação de LQP ou Dispensa (DQP) - Via SIGADOC	07/07/2025 a 30/07/2025 Das 8:00 horas do primeiro dia às 18:00 do último dia (Horário de Cuiabá -MT)
Análise Documental do Núcleo de Monitoramento da Qualificação Profissional	31/07/2025 a 21/08/2025
Divulgação do resultado parcial da I Etapa no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS	22/08/2025
Prazo para retificação documental e/ou recurso	25 e 26/08/2025 Das 8:00 horas do primeiro dia às 18:00 do último dia (Horário de Cuiabá -MT)
Resultado final da I Etapa no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS	02/09/2025
II ETAPA	
Análise do Pré-Projeto ou Projeto de Pesquisa pela Comissão de Qualificação Profissional	05 a 26/09/2025
Divulgação do resultado parcial da II Etapa no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS	30/09/2025
Prazo para solicitação de recurso	01 a 02/10/2025 Das 8:00 horas do primeiro dia às 18:00 do último dia (Horário de Cuiabá -MT)
Resultado final da II Etapa no site da SEDUC através do Portal COS e PAS/PSS	09/10/2025
III ETAPA	
Encaminhamento para a SEPLAG	A partir de 20/10/2025

Protocolo 1708517

SETASC

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 0609-2024-SETASC - E PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT. PROTOCOLO: CASACIVIL-PRO-2024/03785 V04

PARTES: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania - Setasc inscrita no CNPJ sob o nº 57.094.030/0001-21 **Prefeitura Municipal De Nova Monte Verde** inscrita no CNPJ nº 37.465.556/001-63.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de Convênio 0609-2024, pelo prazo de 60 (Sessenta) dias, alterando de 01/07/2025 com término previsto para 30/08/2025.

ASSINATURA: 01/07/2025

VIGÊNCIA: 30/08/2025

ASSINA: Klebson Gomes Haagsma Secretário de Estado de Assistência Social e Cidadania - SETASC

Protocolo 1708295

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado de Técnico de Apoio Educacional
EDITAL Nº 001/2023/SECITECI-MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato abaixo relacionado, selecionado por meio do Processo Seletivo de Técnico de Apoio Educacional regido pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023/SECITECI-MT**, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 28.615, em 01 de Novembro de 2023, página 43, realizado para compor o Cadastro de Reservas nas Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - ETEEPT da SECITECI, para desempenhar as atribuições descritas no item 3.2 do edital, em conformidade com o item 11 do Edital, sob o regime de que trata a Lei Complementar nº 154/2004 e suas alterações e Lei Complementar nº 600/2017 e suas alterações, convoca o(os) candidato(a) abaixo relacionado(s):

EDITAL Nº 01/2023/SECITECI/MT						
POLO / ESCOLA	PERFIL	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CLASS. COTA	CH	EDITAL
CÁCERES	TÉCNICO DE APOIO EDUCACIONAL	ANA LUCIA FERREIRA BERGAMO	20º	-	40 HORAS	01/2023

Cuiabá/MT, 02 de Julho de 2025.

Allan Kardec Pinto Acosta Benitez

Secretário de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação SECITECI - MT

Protocolo 1708416

PORTARIA Nº 091/GAB/SECITECI/2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/ MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 7.554 de 10 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 9.214 de 23 de setembro de 2009, Lei nº 10.177 de 05 de novembro de 2014, na Lei nº 7.461/2001 alterada pela Lei 10.052/2014 e na Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a **AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO** dos servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI/MT, referente ao ciclo **2024/2025**, nos termos do Decreto nº 1.303 de 03 de março de 2022 e da Instrução Normativa nº 15/2022/SEPLAG, conforme tabela abaixo:

CICLO 2024/2025

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LC 154/2004				
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	EXERCÍCIO	CICLO AVALIATIVO	NOTA
115820	Fatima Araújo Barbosa Possamai	2024/2025	13/06/2024 a 12/06/2025	99,33